ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0422/99

Dá nova redação ao artigo 5° da Lei Municipal nº 0416/99.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5° da Lei Municipal nº 0416/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) das dotações do presente Orçamento Programa."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 151 Ano III
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 30/12/99 a 06/01/2000
Na Página 02 - Caderno Oficial
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE